



Homologado em 17/05/2023, DODF nº 94 de 19/05/2023, pag. 21.

PARECER Nº 177/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00083485/2023-75

Interessado: **Vianka Mikaela Medina Aguilera**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Vianka Mikaela Medina Aguilera, paraguaia, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.191 (três mil cento e noventa e uma) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Vianka Mikaela Medina Aguilera, no ano 2018, no Colegio Nacional de E.M.D. Naciones Unidas, localizado em Asunción, República do Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 09 de maio de 2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
Em 09 / 05 / 2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
**Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Legislação
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal**